



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Grupo de Resgate - Grau - Diretoria**

Deliberação 0098669767/2026.

Trata-se de **procedimento licitatório** instaurado para aquisição de materiais de limpeza através de dispensa com disputa.

Consta nos autos a informação do Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos **0098588596** em face dos elementos constantes dos autos, e, considerando o disposto no artigo 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto nº 68.304/2024, Cota CJ/SS 156/2025, **DELIBERO** quanto ao solicitado nos seguintes termos:

1. AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação pretendida, e no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, AUTORIZO a abertura da licitação, por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, a ser realizado por intermédio do sistema "compras.gov.br".

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza para as bases do Grupo de Resgate - Grau são necessárias para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das dependências deste órgão público, em conformidade com as normas de saúde, segurança do trabalho e boas práticas de gestão administrativa. Tais materiais são indispensáveis para a execução contínua dos serviços de limpeza e conservação, os quais impactam diretamente na preservação do patrimônio público, na prevenção de riscos sanitários e na promoção de um ambiente laboral seguro e adequado para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a regularidade das atividades administrativas, ocasionar a deterioração das instalações físicas e gerar riscos à saúde coletiva, além de contrariar os princípios da eficiência e do interesse público. Salienta-se que os materiais solicitados nesse processo não estão contemplados em Ata de Registro de Preço.

3. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto, o Termo de Referência **0095179202** foi aprovado nos termos do Inciso I do Artigo 2º do Decreto nº 68.220/2023 e em atendimento ao artigo 6º Inciso XXIII da Lei Federal 14.133/2021 "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos" constantes das letras (a) até (j).

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme especificação contida no Termo de Referência, trata-se de aquisição de "**bens comum**", para os fins do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que existe no mercado grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da

licitação, e não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

5. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A celebração da avença será por meio de nota de empenho.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Prazo de entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias após a emissão do empenho;
- b) Os bens deverão ser entregues no endereço e local definidos pela Unidade conforme Termo de Referência;

7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

- a) Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#);
- b) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, e será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.
- c) O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- e) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, devido ao vulto da licitação.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, e, de forma definitiva, no prazo de até 5 dias, contados do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. REGIME DE EMPREITADA SERÁ POR PREÇO UNITÁRIO.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SERÁ A DA "DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA", EM SUA FORMA ELETRÔNICA.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O “MENOR PREÇO”.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita por item, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

16. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

Deverão ser exigidos no edital a comprovação de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Justificam-se tais exigências em razão das especificidades e essencialidade do objeto, o qual não pode sofrer solução de continuidade, devendo o prestador dispor de *expertise* para a sua execução, a fim de bem atender ao interesse público, bem como devido ao elevado valor estimado da contratação.

17. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação deverá ter caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, tendo em vista não frustrar a competitividade entre os fornecedores, caso conheçam os preços poderá haver desinteresse na participação, podendo levar a licitação ao fracasso, havendo desperdício de tempo e retrabalho para realização de nova licitação para administração pública.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

19. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que tal aquisição não se enquadra ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

20. DESIGNAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O agente de contratação e equipe de apoio designadas previsto no artigo 7º, Incisos I, II e III da Lei 14.133/21 e ao Artigo 3º e seus incisos do Decreto nº 68.220/2023, encontram registrados na Portaria nº 01/2025 publicado no DOE em 06/01/2025.

Designo os servidores pertencentes do quadro permanente da Administração Pública do Estado de São Paulo:

Agente de Contratação: Patrícia Alberto de Carvalho - CPF: 168.889.728-36

Suplente: Paula Andreia Rodrigues Guedes dos Santos - CPF: 257.279.178-16

E como **equipe de apoio:** Danielle Leal Da Silva - CPF: 328.733.928-19

21. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

a) Para os itens 01, 02 E 03 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

a.1) O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

22. PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA DA PASTA

A autoridade Competente, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 61.444, de 20 de agosto de 2015, aprovou o Aviso de Contratação, Termo de Referência e atendeu todas as recomendações e orientações constantes na Cota CJ/SS nº 156/2025 destinado objeto desta contratação, atendendo também a Resolução PGE nº 29/2015. Feitas essas considerações, mediante Despacho de Manifestação Deliberativa, fica AUTORIZADA, a deflagração da dispensa de licitação com disputa, restituindo os autos para providenciar a elaboração do Aviso de Contratação Direta, que deverá seguir o modelo adaptado pelo Estado de São Paulo e disponibilizado no sítio eletrônico do compras.sp.gov.br ([Documentos Padronizados — Portal de Compra](#)).

JORGE MICHEL RIBERA
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
GRUPO DE RESGATE - GRAU



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ribera, Diretor Técnico de Saúde III**, em 23/02/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0098669767 e o código CRC **A2C7894B**.